



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 42/2010/CONEPE

Aprova criação do Programa de Pós-Graduação em Matemática, seu Regimento Interno e a Estrutura Curricular do Curso de Mestrado em Matemática.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em 21.05.2010;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **CONSª MANUELA RAMOS DA SILVA**, ao analisar o processo nº 9404/10-51;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Pós-Graduação em Matemática, denominado Programa de Pós-Graduação em Matemática (PROMAT), que ficará responsável pelo Curso de Mestrado em Matemática.

Parágrafo Único: O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do Curso de Mestrado em Matemática pela CAPES/MEC.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Matemática nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

Art. 3º O Curso de Mestrado em Matemática será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada no Anexo II que integra a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2010

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 42/2010/CONEPE

ANEXO I

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal de Sergipe (PROMAT) manterá o Curso de Mestrado *Strictu Sensu* em Matemática com o objetivo de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando formar profissionais pós-graduados para as Universidades Brasileiras, Institutos de Pesquisa, Extensão e Ensino.

Art. 2º O Curso de Mestrado em Matemática constitui-se a partir de uma Associação Temporária entre a Universidade Federal de Sergipe e a Universidade Federal de Pernambuco. Qualifica-se enquanto associação temporária que perdurará pelo período estimado de quatro (04) anos, podendo ser desfeita ou prolongada mediante acordo entre ambas as universidades.

Art. 3º Sendo o Mestrado em Matemática uma Associação Temporária entre as instituições de ensino superior UFS e UFPE, as competências relativas a cada uma delas no processo de implementação e execução se distinguem.

§ 1º É de responsabilidade da Universidade Federal de Sergipe:

- I. elaborar e divulgar o Edital do Processo de Seleção ao Curso de Mestrado em Matemática como o respectivo cronograma;
- II. efetivar a matrícula discente, conforme calendário acadêmico semestral;
- III. credenciar seus professores junto ao Curso de Mestrado;
- IV. ofertar disciplinas, semestralmente;
- V. ensinar e orientar as pesquisas dos pós-graduandos;
- VI. fornecer suporte físico para a execução do Programa;
- VII. emitir o Diploma de Mestre em Matemática;
- VIII. disponibilizar espaço físico para instalação de professores do Programa de Pós-Graduação em matemática da UFPE e autorização de uso do acervo bibliográfico local, quando tais professores estiverem em visita a UFS;
- IX. disponibilizar passagem aérea no trecho Aracaju-Recife-Aracaju e diárias, quando necessário para execução do Programa.

§ 2º É de responsabilidade da Universidade Federal da Pernambuco:

- I. disponibilizar orientador/co-orientador para as pesquisas dos pós-graduandos;
- II. prover condições de trabalho a docentes e alunos da UFS quando em visita a UFPE;
- III. facilitar, do ponto de vista institucional, deslocamento dos docentes e representantes para fins de ministrar aulas e participação de reuniões da UFS;
- IV. liberar professores do corpo docente da UFPE para ministrar disciplinas e orientar/co-orientar dissertações na UFS, e,
- V. indicar docentes para serem credenciados junto ao Curso de Mestrado.

Art. 4º O Programa de Pós-Graduação em Matemática compreenderá a um nível de formação de Mestrado que irá conferir o grau de Mestre em Matemática, tendo nos seus objetivos específicos:

- I. aprofundar a competência adquirida nos cursos de graduação, desenvolvendo o domínio nas linhas de pesquisa: Análise, e Geometria e Topologia;

- II. agrupar as potencialidades locais, regionais e nacionais, objetivando a aquisição e o desenvolvimento de competência, formação e experiência diversificada para compreender, refletir e atuar em processos sistêmicos, científicos e tecnológicos na área da Matemática de maneira interdisciplinar.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA

Art. 5º O Programa de Pós-Graduação em Matemática (PROMAT) será responsável pelo Curso de Mestrado em Matemática no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 6º A formação de recursos humanos utilizará uma metodologia que vincule as atividades didáticas a um projeto de pesquisa associado, desenvolvido conjuntamente pelos segmentos docente e discente.

Art. 7º O PROMAT responde à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 8º A estrutura administrativa do PROMAT é composta de:

- I. um Colegiado;
- II. uma Coordenação;
- III. uma Vice-Coordenação;
- IV. uma Secretaria Administrativa-Acadêmica.

Art. 9º O Colegiado será composto por todos os docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Matemática e por um representante dos discentes regulares, sendo presidido pelo Coordenador de Programa.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado, dentre os membros do Colegiado por meio de votação e por maioria dos votos.

§ 2º O requerimento para composição das chapas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador deverá ser entregue à Coordenação do Programa no período definido pelo Colegiado, em edital.

§ 3º A representação discente será composta por um membro titular e um suplente, que assume na falta do primeiro, ambos eleitos dentre e pelos alunos regularmente matriculados no PROMAT para o mandato de um ano, permitindo uma recondução.

§ 4º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática se encarregará de operacionalizar a eleição da representação discente.

Art. 10. O Colegiado reunir-se-á mediante convocação escrita do Coordenador, afixada no quadro de aviso do Programa e por meio eletrônico (e-mail), com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com presença da maioria simples dos seus membros.

Parágrafo Único: As deliberações do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal de Sergipe serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 11. O Colegiado do Programa será regido pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Matemática em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento da pós-graduação na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 12. Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal de Sergipe:

- I. o Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de 2 (dois anos), permitida uma recondução;
- II. o Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;

- III. nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador assumirá a Coordenação um membro docente indicado pelo Colegiado do Programa, levando em consideração o maior tempo de vinculação do membro ao Programa, e em segundo lugar o maior tempo de vinculação do membro na Instituição;
- IV. no caso de vacância do cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador, observar-se-á o seguinte:
 - a) se tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a Coordenação até a complementação do mandato;
 - b) se não tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 60 (sessenta) dias, eleição para um novo mandato;
- V. na vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, a coordenação será feita pelo docente indicado no inciso III deste Artigo, o qual deverá, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, convocar eleição para os cargos.

Art. 13. São atribuições do Colegiado do Programa:

- I. decidir, em primeira instância, sobre a organização e revisão curricular dos cursos;
- II. decidir sobre a oferta de disciplinas;
- III. solicitar aos outros programas de pós-graduação o ajustamento de disciplinas de interesse do Programa de Pós-Graduação em Matemática;
- IV. apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino dos cursos;
- V. decidir sobre os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas, transferência de alunos e mudança de Área de Concentração;
- VI. homologar a composição da Comissão de Seleção e de Bancas Examinadoras;
- VII. propor novas disciplinas e mudanças de ementas de disciplinas existentes;
- VIII. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes do corpo discente e docente do Programa de Pós-Graduação em Matemática;
- IX. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e apreciar pedidos de troca de orientador e/ou co-orientador;
- X. julgar as solicitações de inscrição nos cursos;
- XI. fixar prazos para inscrição, seleção e matrícula em disciplinas, em conformidade com as regras da Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe;
- XII. propor anualmente à Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe o número de vagas dos cursos para o ano seguinte;
- XIII. propor alterações curriculares e normativas e submetê-las à apreciação da Coordenação de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe;
- XIV. eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática por meio de eleição direta;
- XV. propor e aprovar quaisquer medidas consideradas úteis à execução e aperfeiçoamento do Programa;
- XVI. aprovar a criação e modificação de linhas de pesquisa com base nos recursos humanos e na produção científica existentes, e,
- XVII. decidir sobre os casos omissos.

Art. 14. A Coordenação do PROMAT é vinculada imediatamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), independente da lotação física de sua secretaria administrativa.

Art. 15. São atribuições do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal de Sergipe:

- I. representar o Programa junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;
- II. administrar os serviços acadêmicos e a Secretaria do Programa;
- III. convocar o Colegiado do Programa, eleições e qualquer membro do Programa;
- IV. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades do Programa em cada ano;
- V. expedir documentos relativos às atividades do Programa;
- VI. participar das atividades do Colegiado do Programa;

- VII. coordenar as atividades do Programa e fazer cumprir as deliberações do seu Colegiado;
- VIII. convocar reuniões ordinárias mensalmente, e extraordinárias a qualquer tempo, e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;
- IX. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Matemática, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- X. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação do Programa e do Colegiado do Programa e enviá-lo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- XI. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes do Programa, a oferta de disciplinas em cada período letivo, e,
- XII. viabilizar junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa as condições necessárias para as defesas dos trabalhos acadêmicos (passagens, hospedagens etc.).

Art. 16. São atribuições do Vice-Coordenador do Programa substituir e auxiliar o Coordenador.

Art. 17. A Secretaria Administrativa-Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Matemática será dirigida por um(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

- I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;
- II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- III. organizar e manter atualizados a legislação pertinente ao Programa;
- IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
- V. secretariar as reuniões do Colegiado do Programa e manter em dia o arquivo de atas;
- VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;
- VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;
- VIII. receber matrícula dos alunos;
- IX. operacionalizar a convocação das reuniões do Colegiado;
- X. manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino e da Pesquisa, e,
- XI. expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do Programa.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE, DO CREDENCIAMENTO, DO DESCREDENCIAMENTO E DO RECDENCIAMENTO

Art. 18. Os docentes do Programa de Pós-Graduação em Matemática deverão ter o título de Doutor, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada, ser aprovados pelo Colegiado do Programa, ser autorizados pelo departamento acadêmico ou unidade de origem, e ter seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

§ 1º Os docentes e orientadores serão diferenciados em permanentes, colaboradores e visitantes, segundo seu grau de vinculação com a Universidade Federal de Sergipe e obedecendo às especificidades da área, de acordo com recomendações da CAPES.

§ 2º Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática, no entanto, poderão participar e contribuir com discussões no Colegiado do curso.

§ 3º Poderão fazer parte integrante do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Matemática professores de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como, pesquisadores especialistas nacionais e estrangeiros convidados e aprovados pelo Colegiado do Programa, devendo ter seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 19. São atribuições do Corpo Docente:

- I. ministrar aulas;
- II. orientar trabalhos de pesquisa;

- III. participar de comissões de seleção e examinadoras;
- IV. orientar trabalhos acadêmicos, e,
- V. desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o curso.

Art. 20. Para ser credenciado ou reconhecido no Programa de Pós-Graduação em Matemática, através de candidatura própria ou por indicação de um docente integrante do Colegiado, o docente deverá ter disponibilidade para lecionar disciplinas da grade curricular do curso; ter disponibilidade para orientação dos alunos do Programa; ter publicação de um artigo em periódico QUALIS A1, A2, B1, B2 ou B3 ou dois artigos QUALIS B4 ou B5, nos últimos três anos.

Art. 21. A cada 03 (três) anos, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática deve organizar o processo de reconhecimento e descredenciamento de docentes e submeter à aprovação do Colegiado. O docente que não publicou um artigo em periódico QUALIS A1, A2, B1, B2 ou B3 ou dois artigos QUALIS B4 ou B5, neste período, será descredenciado.

CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art. 22. O Corpo Discente do Programa é formado de alunos regulares, portadores de diplomas de cursos de graduação nas áreas afins à Matemática, de Instituições de Ensino Superior, nacionais e estrangeiras, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação pertinente.

§ 1º Os alunos especiais deverão ter sua matrícula autorizada em uma ou mais disciplinas (matrícula em disciplina isolada), sem direito à obtenção do grau no curso correspondente.

§ 2º O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos alunos regulares, fazendo jus ao histórico escolar expedido pelo órgão competente.

§ 3º Não será permitido ao aluno especial cursar Estágio de Docência, disciplinas obrigatórias, o projeto de mestrado, o exame de qualificação de mestrado e a Dissertação. A integralização para cursar as demais disciplinas só será permitida após seu ingresso como aluno regular.

§ 4º A matrícula de alunos especiais far-se-á conforme calendário acadêmico da POSGRAP, estando condicionada à existência de vagas e à aprovação pelo docente responsável pela disciplina.

§ 5º Serão aceitos alunos especiais graduados em cursos de áreas afins após aprovação pelo Colegiado do Programa.

§ 6º O tempo de validade das disciplinas ofertadas para alunos especiais será de 30 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 23. O ingresso no curso será realizado mediante exame de seleção.

§ 1º O edital de abertura das inscrições para seleção, homologado pelo Colegiado do Programa, será conforme modelo da POSGRAP.

§ 2º O prazo de inscrição é de no mínimo 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do Edital na Internet e afixação no mural de avisos do Programa de Pós-Graduação em Matemática.

Art. 24. Poderão inscrever-se para o exame de seleção ao Curso de Mestrado em Matemática da Universidade Federal de Sergipe os portadores de diploma de graduação em áreas afins, que apresentarem a documentação conforme o edital.

§ 1º Considerando-se que a consecução do perfil pretendido para os alunos do Programa depende, essencialmente, de uma vivência diária junto às atividades de ensino e pesquisa, só terão acesso à bolsa os candidatos que tenham condições expressas de dedicarem-se integralmente ao mesmo.

§ 2º A cota de bolsa destinada ao Programa de Pós-Graduação em Matemática será distribuída segundo os critérios definidos pela Comissão de Bolsa do Programa e homologada pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

§ 3º O Colegiado deferirá o pedido de inscrição, em vista da regularidade da documentação apresentada.

Art. 25. Os critérios para a seleção dos candidatos, cuja inscrição tenha sido previamente aceita pela Comissão de Seleção serão estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática na forma de Instrução Normativa.

Art. 26. O processo de seleção do Programa constará de análise do *Curriculum Vitae*, em primeira avaliação, sendo a definição de outras formas de seleção definidas pelo Colegiado de curso e publicadas em edital de seleção.

Art. 27. Os alunos classificados no exame de seleção deverão matricular-se mediante preenchimento de formulário próprio definido pelo Programa de Pós-Graduação em Matemática, de acordo com as normas vigentes, em data fixada pelo calendário acadêmico da POSGRAP.

Parágrafo Único: O aluno que, na matrícula inicial, não obedecer ao prazo previsto pelo Programa de Pós-Graduação em Matemática, perderá o direito à vaga podendo, a critério do Colegiado do Programa, ser substituído por outro em ordem de classificação.

Art. 28. A matrícula será feita por disciplinas, dentre aquelas prescritas no programa de estudo do aluno e constantes do elenco oferecido em cada semestre.

Parágrafo Único: A matrícula do aluno regular deve ser renovada semestralmente, mesmo quando os créditos em disciplinas tiverem sido integralizados, sendo neste caso a matrícula efetuada em “DISSERTAÇÃO”.

Art. 29. O aluno poderá solicitar à Coordenação do Programa o trancamento de uma ou mais disciplinas conforme o calendário acadêmico da POSGRAP.

§ 1º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de uma anuência do orientador e de uma reformulação do plano de atividades do discente.

§ 2º Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo Colegiado do Programa, que levará em consideração para o seu deferimento o não comprometimento da conclusão do Curso, e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

§ 3º Não será permitido o trancamento de uma mesma disciplina duas vezes.

§ 4º Não será permitido o trancamento de disciplinas obrigatórias, exceções para problemas de saúde, com a condição do aluno se matricular novamente na mesma disciplina. Estando esta prerrogativa condicionada a aprovação do Colegiado do Curso.

§ 5º O trancamento concedido será mencionado no Histórico Escolar do aluno com a menção, “T”, acompanhada do período letivo de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VI DOS CRÉDITOS

Art. 30. A integralização dos estudos necessários ao curso será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo Único: Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas teóricas, práticas, seminários, pesquisa e redação de dissertação.

Art. 31. Dos créditos a serem obtidos, o aluno deverá cumprir para o Mestrado:

- I. 24 créditos obrigatórios dentro do elenco de disciplinas do curso;
- II. 12 créditos optativos dentro do elenco de disciplinas do curso, e,
- III. Dissertação que tem caráter obrigatório.

Art. 32. O aproveitamento de créditos adquiridos em outros cursos de mestrado e doutorado reconhecidos, requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo orientador, deverá ser apreciado pelo Colegiado do Programa, não podendo exceder a 50% (cinquenta por cento) dos créditos em disciplinas do curso.

§ 1º Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas em época não anterior a 24 (vinte e quatro) meses a partir da matrícula do candidato no curso como aluno regular.

§ 2º Para os fins do disposto neste Artigo, o candidato deverá fornecer os certificados de conclusão com aproveitamento, acompanhado dos respectivos programas lecionados nas disciplinas cursadas.

Art. 33. Ao aluno portador de Diploma de nível superior é permitida a matrícula isolada de pós-graduação na qualidade de aluno Especial.

Art. 34. Depois de regularmente matriculado na pós-graduação o aluno poderá solicitar o aproveitamento de créditos cursados na qualidade de Aluno Especial, não podendo ultrapassar 12 (doze) créditos.

Art. 35. O Aluno Especial deverá cumprir todas as atividades e trabalhos previstos para os alunos regulares, fazendo jus a uma declaração.

Art. 36. O Aluno Especial fica impedido de se matricular novamente em qualquer disciplina, quando não cumprir com as atividades previstas da disciplina isolada.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 37. O aproveitamento nas disciplinas e em outras atividades didáticas ocorrerá por meio de um processo contínuo de interação professor-aluno e, para fins de aprovação, as exigências mínimas serão definidas pelos docentes, e em última instância pelo Colegiado.

Art. 38. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina ou outras atividades didáticas, implicará na atribuição de um conceito, conforme define as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe:

- A – Excelente**, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;
- B – Bom**, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
- C – Regular**, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
- D – Insuficiente**, equivalente a um aproveitamento inferior a 70%;
- E – Frequência Insuficiente**, corresponde a uma frequência inferior a 75%.

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Serão excluídos do Programa os alunos que obtiverem dois conceitos insuficientes (D ou E) em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes e que não cumprirem qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais:

- I. se deixar de efetuar matrícula;
- II. se não concluir as atividades do Mestrado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 39. O candidato que obtiver conceito D ou E em qualquer uma das disciplinas poderá repeti-la. Neste caso, como resultado final, será atribuído o nível obtido posteriormente, devendo, entretanto, o nível inicial constar do histórico escolar.

CAPÍTULO VIII DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 40. O estágio de docência para alunos regulares do PROMAT tem caráter obrigatório para os bolsistas de agências de fomento que assim o exijam, e caráter optativo para os demais alunos.

Art. 41. O estágio de docência do Mestrado em Matemática será realizado em ensino universitário de graduação nos Departamentos de Áreas de Ciências Exatas de lotação dos docentes do curso, com duração de no mínimo um semestre letivo, levando-se em consideração uma carga-horária total mínima de 40 (quarenta) horas integralizadas em 03 (três) horas semanais.

Art. 42. O estágio de docência deverá ser orientado por um professor vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Matemática.

Art. 43. O estágio de docência deverá ser realizado no segundo ou terceiro semestre letivo contado a partir da matrícula como aluno regular.

Art. 44. A inscrição para o estágio de docência deverá ocorrer com a anuência do orientador até antes do final do semestre letivo anterior ao pretendido para o estágio, de acordo com cronograma e prazos estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática.

Art. 45. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática se responsabilizará pela operacionalização dos estágios, de comum acordo com os Departamentos na área de Ciências Exatas da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 46. O estudante deverá apresentar um relatório e plano de trabalho detalhado, aprovado pelo orientador, contendo:

- I. Nome e código da disciplina e turma(s);
- II. Carga horária;
- III. Conteúdo ministrado;
- IV. Técnica de ensino utilizada;
- V. Relação dos alunos que freqüentaram a disciplina/turma;
- VI. Resultado final.

CAPÍTULO IX DA ORIENTAÇÃO

Art. 47. Todo aluno regular terá direito a um orientador de dissertação, dentre os professores credenciados no corpo docente do curso, de acordo com os temas ofertados.

§ 1º O possível orientador será escolhido de acordo com os temas oferecidos pelos docentes e organizados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática, por ocasião da matrícula institucional.

§ 2º O aluno poderá solicitar mudança de orientador por meio de requerimento fundamentado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador do Programa, o qual deverá ouvir o orientador inicial e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§ 3º O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador do Programa, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§ 4º O aluno regular do Curso de Mestrado em Matemática poderá ter, facultativamente, um segundo orientador (co-orientador), de acordo com Instrução Normativa para credenciamento de co-orientadores.

Art. 48. Os orientadores e co-orientadores deverão possuir o título de doutor e:

- I. ter experiência anterior na orientação de alunos em trabalhos de iniciação científica ou monografias ou dissertações ou teses;
- II. estar ativo na linha de pesquisa em que oferece orientação, e,
- III. empenhar-se para que o discente não ultrapasse o tempo máximo definido pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Matemática e nas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, preservando-se os prazos de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 49. Cabe ao orientador:

- I. orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;
- II. verificar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;
- III. dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de seu trabalho acadêmico, acompanhando, orientando, revendo, estabelecendo metas de cumprimento de atividades e avaliando este trabalho;
- IV. solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras;
- V. presidir as Comissões referidas no item anterior, e,
- VI. cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática.

Art. 50. O número máximo de orientandos por orientador será estabelecido pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática na forma de Instrução Normativa.

CAPÍTULO X DO TÍTULO E DA DISSERTAÇÃO

Art. 51. O grau conferido pelo Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal de Sergipe será o de Mestre em Matemática.

Art. 52. O documento gerado no curso, ou seja, a Dissertação constitui um instrumento essencial à formação do aluno, na qual ele deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de idéias e de utilização dos procedimentos da Metodologia Científica.

Art. 53. Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre são:

- I. integralização obrigatória de um mínimo de 36 créditos em disciplinas obrigatórias e optativas;
- II. obtenção de frequência igual ou superior a 75%, ou conceito equivalente;
- III. realização do Estágio de Docência, para os bolsistas;
- IV. aprovação na defesa pública da dissertação;
- V. permanência no curso pelo período regulamentar, e,
- VI. entrega da dissertação corrigida no prazo máximo de 30 dias após a defesa pública;

Art. 54. Para apresentação da dissertação o aluno deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes, e realizado o Estágio de Docência no caso de bolsistas, observados os prazos fixados neste Regimento.

§ 1º A dissertação deverá ser redigida em português, com resumo em português e inglês, de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

§ 2º A dissertação deverá ser apresentada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

Art. 55. O julgamento da dissertação deverá ser requerido pelo orientador, ao Coordenador do Programa, com a indicação no requerimento dos membros da Banca Examinadora.

§ 1º O estudante, com anuência do orientador, encaminhará os exemplares da dissertação ao Coordenador do Programa, com antecedência mínima de 15 dias antes da data sugerida para a defesa da dissertação.

§ 2º O orientador apresentará 4 (quatro) nomes, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, nos termos estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática na forma de Instrução Normativa.

Art. 56. A Banca Examinadora da dissertação será constituída por 3 (três) membros titulares e dois suplentes, dos quais um será o orientador e os demais indicados pelo Colegiado do Programa dentre os nomes encaminhados pelo orientador, cabendo a presidência ao orientador.

§ 1º Na falta ou impedimento do orientador e co-orientador o Colegiado do Programa designará um substituto.

§ 2º Um dos membros da Banca Examinadora, pelo menos, e seu suplente, deverão ser externos ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Matemática.

§ 3º Os membros da Banca Examinadora devem ser portadores do grau de doutor.

§ 4º A defesa pública da dissertação será realizada em data divulgada com 30 dias de antecedência e consistirá de uma exposição, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora, sendo facultado ao orientador fazer ou não arguição ao candidato.

§ 5º A defesa pública da dissertação deverá ser realizada em data, local e horário que possibilitem à Coordenação viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ocorrer preferencialmente nos horários de funcionamento do Curso de Mestrado em Matemática.

Art. 57. Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 1º Os membros da Banca Examinadora atribuirão o seguinte conceito:

A – Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;

B – Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;

C – Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;

D – Insuficiente, equivalente a um aproveitamento inferior a 70%;

E – Frequência Insuficiente, corresponde a uma frequência inferior a 75%.

§ 2º A aprovação da dissertação conferirá ao aluno o grau de Mestre em Matemática.

§ 3º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento serão conduzidos com base nas normas da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 58. O mestrando apresentará à Coordenação do Programa a dissertação aprovada, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, numa quantidade e padrão definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática na forma de Instrução Normativa.

Art. 59. O candidato à obtenção do grau de Mestre, que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento, fará jus ao respectivo diploma, qualificado pela Área de Concentração do Curso.

Art. 60. A expedição do diploma ficará condicionada à preparação, pela Coordenação do Programa, de um relatório em que conste:

- I. Histórico Escolar do candidato no Curso;
- II. o resultado da Defesa da Dissertação;
- III. o resultado de proficiência em língua estrangeira;
- IV. a duração total da realização do curso pelo aluno como regular.

CAPÍTULO XI DOS PRAZOS

Art. 61. O prazo máximo para apresentação dos temas de dissertação, encaminhados pelos orientadores à Coordenação do PROMAT, é de 12 (doze) meses após a realização da matrícula dos novos alunos regulares no Programa, e apresentada em reunião do Colegiado após discussão da viabilidade.

Art. 62. Os prazos, mínimo e máximo, para a integralização de créditos teóricos e defesa da dissertação serão 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, a partir da matrícula institucional no Curso de Mestrado em Matemática.

Art. 63. O afastamento temporário do discente via trancamento fica condicionado ao parecer do orientador e a avaliação e aprovação pelo Colegiado.

CAPÍTULO XII DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 64. O aluno será desligado do programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, bem como nas seguintes situações:

- I. for reprovado em 2 (duas) disciplinas em que esteja matriculado;
- II. for reprovado 2 (duas) vezes em qualquer disciplina/atividade do Curso;
- III. for reprovado 2 (duas) vezes na defesa da dissertação;
- IV. caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral, nas datas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Matemática;
- V. depois do pedido de desligamento do curso feito pelo orientador ou pelo aluno e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática, cabendo recurso seguidamente à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD/POSGRAP) e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 66. Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2010



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 42/2010/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR

Área de Concentração: Matemática

Linhas de Pesquisa:

- Análise e Topologia
- Geometria

Como condição para a integralização dos estudos necessários à obtenção de grau de Mestre o discente deve deverá cumprir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias, 12 (doze) créditos em disciplinas optativas, totalizando 36 (trinta e seis) créditos. Além disso, o discente fará exame de proficiência em língua estrangeira, estágio docência (quando a agência de fomento assim o exigir) e defenderá uma dissertação de mestrado.

I. DISCIPLINAS

Disciplinas	Créditos	Carga Horária	Natureza
Álgebra Linear	06	90	Obrigatória
Topologia Geral	06	90	Obrigatória
Análise Matemática	06	90	Obrigatória
Estruturas Algébricas	06	90	Obrigatória
Dissertação	--	--	--
Geometria Diferencial	06	90	Optativa
Análise Complexa	06	90	Optativa
Introdução a Álgebra Comutativa	06	90	Optativa
Introdução a Mecânica Celeste	06	90	Optativa
Equações Diferenciais Ordinárias	06	90	Optativa
Medida e Integração	06	90	Optativa
Teoria das Distribuições	06	90	Optativa
Introdução à Geometria Simplética	06	90	Optativa
Introdução à Análise Funcional	06	90	Optativa
Introdução a Geometria Algébrica	06	90	Optativa
Equações Diferenciais Parciais	06	90	Optativa
Introdução às Variedades Diferenciáveis	06	90	Optativa
Cálculo Variacional	06	90	Optativa
Tópicos de Topologia	06	90	Optativa
Tópicos de Geometria	06	90	Optativa
Tópicos de Análise	06	90	Optativa
Tópicos de Álgebra	06	90	Optativa
Estágio de Docência	--	--	Optativa

II. EMENTAS

Disciplina: Álgebra Linear

Docente(s): Alan Almeida Santos, Almir Rogério Silva Santos, Angelo Alberti, César Augusto Castilho Rodrigues, Claudianor Oliveira Alves, Danilo Felizardo Barboza, Eder Mateus de Souza, Everaldo Souto de Medeiros, Evilson da Silva Vieira, Fábio dos Santos, João Marcos Bezerra do Ó, Kalasas Vasconcelos de Araújo, Lúcia de Fátima Medeiros Brandão Dias, Marcos Rabelo Napoleão, Miguel Fidêncio Layza Lozano, Pablo Braz e Silva, Paulo de Souza Rabelo.

Créditos: 06

Carga horária: 60

Ementa: Espaços Vetoriais. Transformações lineares. Formas canônicas elementares. Forma canônica de Jordan. Espaços com produto interno. Operadores lineares: auto-adjuntos, unitários e normais. Formas bilineares. Álgebra multilinear. Álgebras tensorial.

Disciplina: Topologia Geral

Docente(s): Alan Almeida Santos, Almir Rogério Silva Santos, Angelo Alberti, César Augusto Castilho Rodrigues, Claudianor Oliveira Alves, Danilo Felizardo Barboza, Eder Mateus de Souza, Everaldo Souto de Medeiros, Evilson da Silva Vieira, Fábio dos Santos, João Marcos Bezerra do Ó, Kalasas Vasconcelos de Araújo, Lúcia de Fátima Medeiros Brandão Dias, Pablo Braz e Silva, Paulo de Souza Rabelo.

Créditos: 06

Carga horária: 90

Ementa: Espaços topológicos- definição e exemplos. Base para uma topologia. A topologia subespaço. Conjuntos fechados, pontos de aderência e de acumulação. Espaços de Hausdorff. Funções contínuas e invariantes topológicos. Conexidade de espaços topológicos. Compacidade de espaços topológicos. Espaços métricos completos e espaços métricos compactos. O teorema de Weierstrass. Caracterização métrica e topológica de $\mathbb{R}^n$. Funções contínuas entre espaços métricos e homeomorfismos. Axiomas de enumerabilidade e da separação, variedades topológicas - Grupo fundamental e espaço de recobrimento - Classificação das superfícies.

Disciplina: Análise Matemática

Docente(s): Alan Almeida Santos, Almir Rogério Silva Santos, Angelo Alberti, César Augusto Castilho Rodrigues, Danilo Felizardo Barboza, Eder Mateus de Souza, Evilson da Silva Vieira, Fábio dos Santos, João Marcos Bezerra do Ó, Kalasas Vasconcelos de Araújo, Lúcia de Fátima Medeiros Brandão Dias, Marcos Rabelo Napoleão, Miguel Fidêncio Layza Lozano, Pablo Braz e Silva, Paulo de Souza Rabelo.

Créditos: 06

Carga horária: 90

Ementa: O conceito de diferenciabilidade. Regras de derivação. Derivadas parciais. Teorema da função inversa. Teorema da função implícita. Integral de funções reais sobre retângulos. Conjuntos de medida nula. Critérios de integrabilidade. Teorema de Fubini. Aplicações da mudança de variáveis. Definição de superfície k -dimensional em $\mathbb{R}^n$. Noções de difeomorfismos. Orientação. Teoremas da função inversa e da função implícita. Formas diferenciais, leis de transformação, derivada exterior. Integração de formas diferenciais sobre superfícies. O Teorema de Stokes.

Disciplina: Estruturas Algébricas

Docente(s): Danilo Felizardo Barboza, Kalasas Vasconcelos de Araújo

Créditos: 06

Carga horária: 90

Ementa: Grupos. Homomorfismo de Grupos. Teoremas de Sylow. Anéis Noetherianos. Teorema da base de Hilbert. Módulos. Álgebras. Grupos Solúveis. Teoria dos corpos. Teoria de Galois. Soluções de equações por radicais.

Disciplina: Geometria Diferencial

Docente(s): Alan Almeida Santos, Almir Rogério Silva Santos

Créditos: 06

Carga horária: 90

Ementa: Curvas planas e no espaço, curvatura, torção e fórmula de Frenet. Curvas congruentes - Superfícies. Plano tangente, funções diferenciáveis e derivadas. Superfícies orientáveis. Superfícies difeomorfas. 1- fórmula fundamental, ângulo, comprimento e área. - Aplicação normal de Gauss e 2- fórmula fundamental. Curvaturas principais. Curvaturas média e gaussiana. Curvas especiais. - Geometria das superfícies de revolução, regradas e da forma $Z = f(x,y)$. - Isometrias. Teorema Egregium de Gauss. Derivada co-variante e símbolos de Christoffel. - Superfícies abstratas, métricas, riemannianas e conexão em dimensão 2. Modelos de geometria euclidiana, elítica e hiperbólica. - Geodésicas e aplicação

exponencial. Coordenadas geodésicas polares, Lema de Gauss e a equação de Jacobi. Isometria local entre espaços de curvatura constante. - Teorema de Gauss-Bonnet, local e global. - Superfícies geodesicamente completas e o teorema de Hopf-Rinow.- Teorema de Hilbert.

Disciplina: Análise Complexa

Docente(s): Evilson da Silva Vieira, Claudianor Oliveira Alves, Everaldo Souto de Medeiros, João Marcos Bezerra do Ó

Créditos: 06

Carga horária: 90

Ementa: Representação de funções analíticas por séries de potências - Teorema de Cauchy - O índice de uma curva fechada - Teorema da aplicação aberta - Teoremas de Cauchy - Singularidade - Cálculo de Resíduos e Aplicações - O princípio do argumento - O Teorema do módulo máximo - Lema de Schwarz - Aplicações conformes - Teorema da Aplicação de Riemann - Teorema de Runge - Formulações equivalentes de região simplesmente conexa - Teorema de Mittag-Leffler, Teorema da Fatorização de Weierstrass, Continuação analítica, Funções elípticas, Superfícies de Riemann e Aplicações, O Problema de Dirichlet.

Disciplina: Introdução a Álgebra Comutativa

Docente(s): Danilo Felizardo Barboza, Kalasas Vasconcelos de Araújo

Créditos: 06

Carga horária: 90

Ementa: Anéis comutativos- Radical primo e de Jacobson, variedades afins e seus anéis de coordenadas - Teorema da Base de Hilbert - Teorema dos zeros de Hilbert -. Álgebras de tipo finito sobre um corpo. Dependência inteira. Anéis de frações. Módulos - Submódulos, quocientes e produto tensorial - Localização de anéis e módulos

Disciplina: Introdução a Mecânica Celeste

Docente(s): Alan Almeida Santos, Angelo Alberti, César Augusto Castilho Rodrigues, Fábio dos Santos, Lúcia de Fátima Medeiros Brandão Dias

Créditos: 06

Carga horária: 90

Ementa: Formulações Newtoniana e Hamiltoniana das equações do movimento - Simetria e leis de conservação - Soluções periódicas - Singularidades e colisões - Técnica de "blow up" de McGehee. Configurações centrais - Definição e propriedades. Conjectura de Wintner. Simetria de configurações centrais com massas iguais. -O problema restrito dos três corpos.

Disciplina: Equações Diferenciais Ordinárias

Docente(s): Alan Almeida Santos, Angelo Alberti, César Augusto Castilho Rodrigues, Claudianor Oliveira Alves, Everaldo Souto de Medeiros, Evilson da Silva Vieira, Fábio dos Santos, João Marcos Bezerra do Ó, Lúcia de Fátima Medeiros Brandão Dias, Pablo Braz e Silva.

Créditos: 06

Carga horária: 90

Ementa: O teorema da existência e unicidade. Soluções máximas. Trajetórias, fluxos e retrato de fase. Integrais primeiras. Fluxos lineares. Decomposição do plano de fase para sistemas autônomos - Estabilidade de equilíbrios - O conceito de estabilidade no sentido de Liapunov. Classificação de sistemas lineares. Métodos diretos de Liapunov e Chetaev. Soluções Periódicas. Estudo da vizinhança de equilíbrios hiperbólicos- teoremas de Hartman e da variedade estável.

Disciplina: Medida e Integração

Docente(s): Alan Almeida Santos, Claudianor Oliveira Alves, Everaldo Souto de Medeiros, Fábio dos Santos, João Marcos Bezerra do Ó, Marcos Rabelo Napoleão, Paulo de Souza Rabelo.

Créditos: 06

Carga horária: 90

Ementa: Integração abstrata - Teorema da Convergência Dominada de Lebesgue - Medidas de Borel positivas - Teorema de Representação de Riesz - Espaço L_p - Completude dos espaços L_p - Teoria elementar de espaços de Hilbert - Medidas de Radon-Nikodym - Integração em espaço produtos - Teorema de Fubini - Teorema de diferenciação de Lebesgue - Teorema de mudança de coordenadas.

Disciplina: Teoria das Distribuições

Docente(s): Alan Almeida Santos, Claudianor Oliveira Alves, Eder Mateus de Souza, Everaldo Souto de Medeiros, Marcos Rabelo Napoleão, Pablo Braz e Silva, Paulo de Souza Rabelo.

Créditos: 06

Carga horária: 90

Ementa: Introdução as Distribuições de Schwartz e aos Espaços de Sobolev. Soluções Fracas. Formulação Variacional dos Problemas de Dirichlet e Neumann. Noções sobre Regularidade de Soluções Fracas.

Disciplina: Introdução a Geometria Simplética

Docente(s): Alan Almeida Santos, Almir Rogério Silva Santos, César Augusto Castilho Rodrigues, Fábio dos Santos.

Créditos: 06

Carga horária: 90

Ementa: Álgebra linear simplética; Variedades simpléticas e simplectomorfismos; estrutura simplética do fibrado cotangente. Subvariedades (lagrangianas, isotrópicas, co-isótropicas....) Método de Moser, teoremas de Darboux-Weinstein (teorema da vizinhança lagrangiana, aplicações a pontos fixos de simplectomorfismos). Elementos de mecânica hamiltoniana: campos e sistemas hamiltonianos, colchetes de Poisson, princípios variacionais; Sistemas integráveis, teorema de Arnold-Liouville, variáveis ação-ângulo. Geometria hamiltoniana: ações do grupo de simplectomorfismos, aplicações momento (obstruções para existência, unicidade).

Disciplina: Introdução a Análise Funcional

Docente(s): Alan Almeida Santos, Almir Rogério Silva Santos, Claudianor Oliveira Alves, Eder Mateus de Souza, Everaldo Souto de Medeiros, Fábio dos Santos, João Marcos Bezerra do Ó, Marcos Rabelo Napoleão, Miguel Fidêncio Layza Lozano, Pablo Braz e Silva, Paulo de Souza Rabelo.

Créditos: 06

Carga horária: 90

Ementa: Espaços de Banach, teorema de Banach-Steinhaus Teorema da aplicação aberta, teorema do gráfico fechado, teorema de Hahn-Banach, dualidade, compacidade da esfera unitária na topologia W^* - Espaços de Hilbert. Conjuntos ortonormais. Teorema da representação de Riesz- Espaços localmente convexos, espaços de funções, teorema de Arzela-Ascoli.

Disciplina: Introdução a Geometria Algébrica

Docente(s): Danilo Felizardo Barboza, Kalasas Vasconcelos de Araújo.

Créditos: 06

Carga horária: 90

Ementa: Espaço Afim. Variedades afins. Espaço projetivo. Variedades Projetivas.

Disciplina: Equações Diferenciais Parciais

Docente(s): Almir Rogério Silva Santos, Claudianor Oliveira Alves, Eder Mateus de Souza, Everaldo Souto de Medeiros, João Marcos Bezerra do Ó, Marcos Rabelo Napoleão, Miguel Fidêncio Layza Lozano, Pablo Braz e Silva, Paulo de Souza Rabelo.

Créditos: 06

Carga horária: 90

Ementa: Método de Fourier para EDP Elípticas, Hiperbólicas e Parabólicas postas em Domínios Retangulares e em Discos. Problema de Sturm-Liouville. Base de Autofunções. Método da Transformada de Laplace e Método da Transformada de Fourier. Aplicações aos Problemas Clássicos de Física-Matemática e Engenharia.

Disciplina: Introdução as Variedades Diferenciáveis

Docente(s): Almir Rogério Silva Santos, César Augusto Castilho Rodrigues, Everaldo Souto de Medeiros, Fábio dos Santos, João Marcos Bezerra do Ó, Marcos Rabelo Napoleão, Miguel Fidêncio Layza Lozano, Paulo de Souza Rabelo.

Créditos: 06

Carga horária: 90

Ementa: Variedades Diferenciáveis - Definição e exemplos de estruturas diferenciáveis - Fibrado tangente - Vetores tangentes a uma variedade. O fibrado tangente e sua estrutura diferenciável. Campo de vetores - Funções suaves- Funções diferenciáveis entre variedades. Imersão, submersão e mergulho. Difeomorfismos. Teorema da Função Inversa.

Disciplina: Cálculo Variacional

Docente(s): Eder Mateus de Souza, Marcos Rabelo Napoleão, Miguel Fidêncio Layza Lozano, Pablo Braz e Silva, Paulo de Souza Rabelo, Claudianor Oliveira Alves, Everaldo Souto de Medeiros

Créditos: 06

Carga horária: 90

Ementa: Problema Clássicos de Otimização. Variação de Gâteaux. Variações Admissíveis. Extremização de Funcionais Convexos. Lema de Du Bois-Reymond. Condição Necessária para Extremização.

Equações de Euler Lagrange. Aplicações a Problemas Clássicos de Física-Matemática e Engenharia. O método direto. O Teorema do Passo da Montanha.

Disciplina: Tópicos de Topologia

Docente(s): Almir Rogério Silva Santos, Claudianor Oliveira Alves, Everaldo Souto de Medeiros, Evilson da Silva Vieira, João Marcos Bezerra do Ó, Marcos Rabelo Napoleão.

Créditos: 06 **Carga horária: 90**

Ementa: Tópicos avançados escolhidos pelo professor da disciplina e aprovados pelo colegiado do curso. O conteúdo é variável e abrange resultados de pesquisas recentes.

Disciplina: Tópicos de Geometria

Docente(s): Almir Rogério Silva Santos, Danilo Felizardo Barboza, Evilson da Silva Vieira

Créditos: 06 **Carga horária: 90**

Ementa: Tópicos avançados escolhidos pelo professor da disciplina e aprovados pelo colegiado do curso. O conteúdo é variável e abrange resultados de pesquisas recentes.

Disciplina: Tópicos de Análise

Docente(s): Alan Almeida Santos, Almir Rogério Silva Santos, Angelo Alberti, César Augusto Castilho Rodrigues, Claudianor Oliveira Alves, Eder Mateus de Souza, Everaldo Souto de Medeiros, Evilson da Silva Vieira, Fábio dos Santos, João Marcos Bezerra do Ó, Lúcia de Fátima Medeiros Brandão Dias, Marcos Rabelo Napoleão, Miguel Fidêncio Layza Lozano, Pablo Braz e Silva, Paulo de Souza Rabelo.

Créditos: 06 **Carga horária: 90**

Ementa: Tópicos avançados escolhidos pelo professor da disciplina e aprovados pelo colegiado do curso. O conteúdo é variável e abrange resultados de pesquisas recentes.

Disciplina: Tópicos de Álgebra

Docente(s): Danilo Felizardo Barboza, Kalasas Vasconcelos de Araújo

Créditos: 06 **Carga horária: 90**

Ementa: Tópicos avançados escolhidos pelo professor da disciplina e aprovados pelo colegiado do curso. O conteúdo é variável e abrange resultados de pesquisas recentes.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2010
